



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022-000017

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 26 de Julho de 2022 - Horário: 09:00

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, com o valor total de R\$ 7.272,00(Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Rio Maria, 31 de Maio de 2022.

Ofício nº 062/ 2022 – SMS/DEPT. DE COMPRAS

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Sr.º Marco Antônio Lage Rolim

Presidente da CPL

Assunto: Solicitação para locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária

Prezado Presidente,

Venho através deste, solicitar, que seja providenciado processo licitatório para locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Tal entidade provê em suas atividades um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

A presente justificativa a locação do imóvel destinado a atender as necessidades do sistema de saúde do município, sendo portanto essencial locação de imóvel para continuação de suas atividades de prevenção de riscos à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para suas atividades e busca um imóvel que atendas as necessidades do órgão.


EDIMILSON BATISTA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021

Recebido por: 

Data: 31 / 05 / 2022



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220531001

Pag.: 1

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, desta municipalidade, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A locação do imóvel destinado a atender as necessidades do sistema de saúde do município, sendo portanto essencial locação de imóvel para a continuação de suas atividades de prevenção de riscos à saúde. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para suas atividades e busca um imóvel que atenda as necessidades do órgão.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
116970	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6,0000	MÊS	1.500,00

Rio Maria, 31 de Maio de 2022

EDIMILSON BATISTA ALVES
RESPONSÁVEL

rpt01



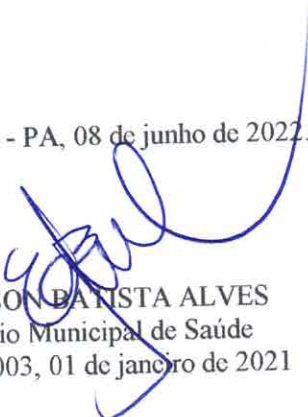
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

RIO MARIA - PA, 08 de junho de 2022.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10.304.0007.2-121 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 15 de junho de 2022.


Selverio Alves Pinto
Setor Responsável
Diretor de Dpto. de Contabilidade
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 021/2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

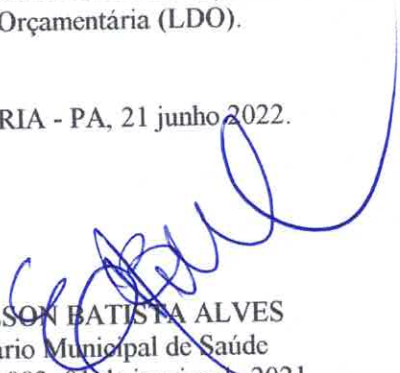


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 21 junho 2022.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

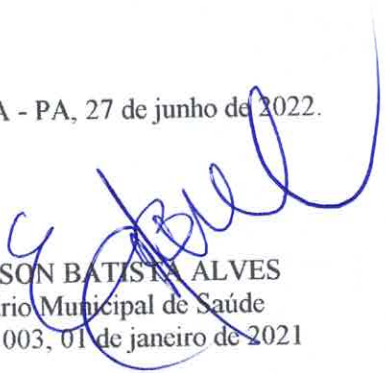


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 27 de junho de 2022.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 046/2022-000017, exarado pelo Ilmo. Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 13 de julho de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 830, 01 de Janeiro de 2022



LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE MATERIAL PISO DE CERÂMICA E TIJOLOS, FORRADA NO FORRO DE PVC E UM CASA RESIDENCIAL COM ÁREA 222 M²

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA EDIFICADA DO IMÓVEL

- 01 – TELHAS DE BARRO
- 02 – NOVE CÔMODOS
- 03 – DOIS BANHEIRO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO
- 04 – NOVE PORTAS DE MADEIRA
- 05 – PISO DE CERÂMICA
- 06 – FORRADA NO FORRO DE PVC
- 07 – UMA COZINHA
- 09 – DEZ JANELAS DE FERRO COLONIAL
- 10 – ENERGIA BIFÁSICO
- 11 – UM PORTÃO DE AÇO
- 12 – UM TANK NO GRANITO
- 13 – TRÊS PIA
- 14 – UM POÇO CISTERNA - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- 15 – UMA GARAGEM



CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

UMA ÁREA DE TERRA URBANA, CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 18 NA QUADRA 10, CENTRO NESTA CIDADE DE RIO MARIA NO ESTADO DO PARÁ, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 30M DITOS DE FUNDOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 300M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

VALE RESSALTAR QUE O IMÓVEL ACIMA FOI AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

RIO MARIA 13 DE JULHO DE 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA


JOAS FERREIRA BATISTA

RONY NOGUEIRA DA SILVA


RUFINO BRASIL NETO

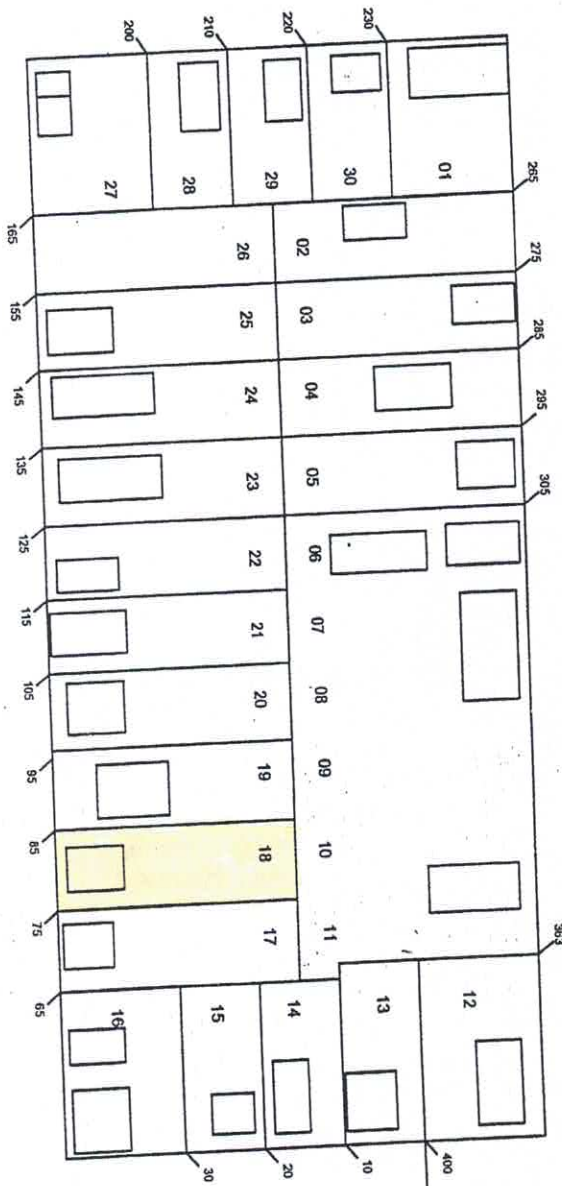
SETOR	QUADRA
CENTRO	010

SETOR	CÓDIGO
CENTRO	SEÇÃO
	000002
	0039-D

RUA 03

CÓDIGO	000018
SEÇÃO	0053-E

AVENIDA 04



AVENIDA 02

CÓDIGO	000017
SEÇÃO	0054-D

RUA 05

CÓDIGO	000003
SEÇÃO	0063-E



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 - 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022

Assinado eletronicamente
em 29/04/2022 às 14:05:11
por MARGIA FERREIRA LOPES


MARGIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022-000017

DATA DE ABERTURA: 26 de Julho de 2022 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 18 de julho de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belicio dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- d) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;
IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 14 de janeiro de 2021.


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre um imóvel localizado na Rua 05, nº 96, Bairro Centro, neste município, tendo como proprietária a Srª. NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, após ser vistoriado o imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está bem localizado.

Considerando que o imóvel oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em bom estado de conservação e de boa localização, espaço suficientes que possam atender todas as necessidades desejadas, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio, para desenvolver as suas atividades.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



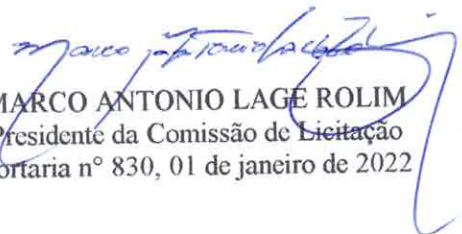
A vigilância sanitária prevê em suas atividades um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de um Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóveis, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, no valor unitário mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 26 de julho de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE RIO MARIA

SERVIÇO NOTARIAL DO ÚNICO OFÍCIO

Bel. José Claudino dos Santos

RG. 55.532-GO - CIC 002.889.851-68

TITULAR

Maria Luíza Rocha Sá dos Santos

ESCREVENTE SUBSTITUTA



[Handwritten signature]



-LIVRO N.º 027 FLS. 174. -

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO VALOR DE R\$-
15.000,00**

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Venda e Compra virem, ou dela conhecimento tiverem que, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02), do ano dois mil/duzentos e quatro (2004) nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si, justas, avindas, combinadas e contratadas, a saber: - De uma parte, como Outorgantes Vendedores, o Sr. **UBALDINO GOMES DE SOUZA** e s/m. Sra. **LUCIANA GOMES PEREIRA SOUZA**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após o advento da Lei n.º 6.515/77, Lei do Divorcio, bancário e do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, portador da C. I. (RG) n.º 406.887-SSP-MT., inscritos no CPF (MF) n.º **329.475771-91**, neste ato estão representados por **Evani Geraldo de Oliveira**, através da procuração pública tomada no Livro n.º 022, fls. 05, das Notas deste Serviço Notarial, e de outro lado, como Outorgados Compradores, a Sra. **NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO** e s/m. Sr. **ELISÂNGELO CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após o advento da Lei n.º 6.515/77, Lei do Divorcio, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, ela, portadora da C. I. (RG) n.º 3.530.073-SSP-PA., inscrita no CPF (MF) n.º **670.606.412-20**, e ele, portador da C. I. (RG) n.º 2.586.275-SSP-PA., inscrito no CPF (MF) n.º **619.290.502-91**, pessoas capazes, reconhecidas como as próprias pelos documentos apresentados, minhas conhecidas, de quem trato e dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, arrestos, seqüestro, hipotecas, mesmo as legais, do imóvel seguinte: - **##### "UMA ÁREA DE TERRA URBANA", constituída pelo Lote nº 18, da Quadra nº 10, situada no 2º Setor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), adquirido pelos Outorgantes Vendedores, por Compra feita à Sra. Zenólia Sodré de Oliveira, através da Escritura Pública de Venda e Compra, tomada no Livro n.º 24, fls. 74, destas Notas e devidamente registrada na Matrícula nº 001.335, desta CRI, com a seguinte descrição perimétrica: NORTE, com o lote 17; SUL, com o lote 19; LESTE, com frente para a Rua 05; OESTE, com o lote 08, medindo 10,00m (dez) metros de frente, por igual medida nos fundos, por 30,00m (trinta) metros, nas laterais esquerda e direita. E, achando-se contratado com os Outorgados Compradores, por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido tem, o lote anteriormente descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente**, pelo preço certo e ajustado de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais), importância essa que dos Outorgados Compradores confessam e declaram já haverem recebidos em moeda corrente do país, pelo que dão por pagos e satisfeitos, dando aos Compradores plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais o repetirem, desde já transferem-lhes toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele, os mesmos Compradores usem gozem e disponham livremente como seus que fica sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria, por bem desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010100085001
Inscrição 01.01.010.0085.001

Proprietário

NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO

Compromissário

NARA CELESTE PEREIRA CUSTÓDIO

Logradouro

RUA - 05

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2022

CPF/CNPJ

670.606.412-20

CPF/CNPJ

670.606.412-20

Número	Lado	Complemento		
96	Par			
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
68530-000	01	10	18	01
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção

Áreas

Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
300,00m²	88,00m²	0,00m²	10,00m	R\$ 11.552,99	R\$ 20.113,49	R\$ 31.666,48

Valores Venais

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:42:45 do dia 12/07/2022

Válida até 11/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número D8B07F42A5318801

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1964405942

Nome: **NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3530073 PC/PA

CNPJ
670.606.412-20

DATA NASCIMENTO
14/10/1979

FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA DA SILVA
MARIA DA PAZ DO N PEREIRA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05126745400

VALIDADE
02/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/01/2011

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
Nara Celeste N. Pereira

LOCAL
XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO
17/12/2019

Assinatura do Emissor
Marcelo Lima Guedes

49063304991
2A273390791

PROIBIDO PLASTIFICAR
1964405942

PARÁ





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

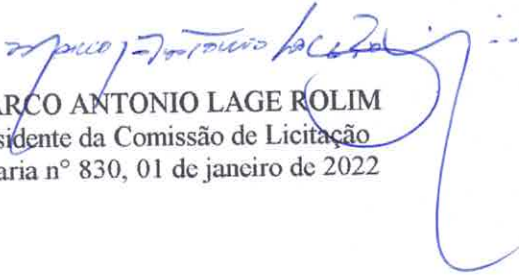


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 046/2022-000017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município, pelo valor unitário mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 26 de julho de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220210

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF 670.606.412-20, com sede na RUA 05 Nº 105, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, residente na RUA 05 Nº 105, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 670.606.412-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

1.2 - O imóvel fica localizado na Rua 05, n.º 96, Bairro Centro, de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

AVENIDA RIO MARIA Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Nara Celeste do Nascimento Pereira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

AVENIDA RIO MARIA, Nº 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Maria Orestes M. Pereira

[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), tendo como valor mensal de R\$ 1.2012,00 (mil duzentos e doze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade 10.304.0007.2-121 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

AVENIDA RIO MARIA, N.º 660, CENTRO - RIO MARIA/PA

Para Rubst M. Pereira

[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 26 de julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

Nara Celeste M. Pereira
NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF 670.606.412-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Fanielle Soares Silva* CPF: *008.793.332/27*
2. *Marimávia B. dos Santos* CPF: *647.716.102-82*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220210

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022-000017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 10.304.0007.2-121 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022.

MARCIA
FERREIRA
LOPES:30068
26105268

Assinado de
forma digital por
MARCIA FERREIRA
LOPES:30068261052
Dados: 2022.02.02
09:21:16 -03'00'


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

EDIMILSO
N BATISTA
ALVES:2456
65610230

Assinado de forma
digital por
EDIMILSON
BATISTA
ALVES:2456561023
Dados: 2022.02.03
14:53:14 -03'00'

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 24/01/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8E0AC2FB
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022-00017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa do seu presidente Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é o Locação de imóvel para o funcionamento da vigilância sanitária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Vieram aos autos com os documentos necessários para instrução do procedimento.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2- ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações.

Nesse passo, é de se ver que, nos termos dos artigos 24, X, e 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípuas da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia.

Neste sentido, verifica-se que o imóvel é destinado a atender a diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

4- CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento para



o funcionamento da vigilância sanitária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa com as devidas publicações de praxe.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Rio Maria, Pará, 27 de julho de 2022

4


MIRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA:74810596249
Assinado de forma digital
por MIRIA KELLY RIBEIRO DE
SOUSA:74810596249
Dados: 2022.07.27 11:34:43
-03'00'

Míria Kelly Ribeiro de Sousa
OAB/PA nº 22.807
Assessora Jurídica
Dec.191/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

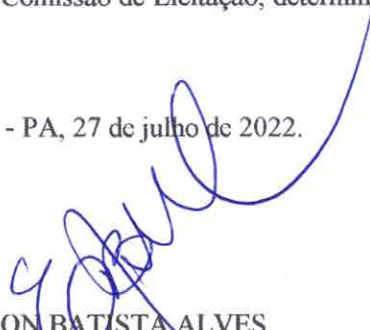


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º 046/2022-000017, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 27 de julho de 2022.


EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022-000017

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

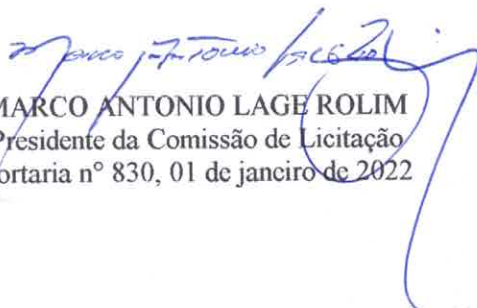
Objeto.....: Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

Contratado.....: NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 27 de julho de 2022.


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

PARECER N° 52/2022-CGM

PROCESSO N° 046/2022-000017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, sendo para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos:

- Solicitação de despesas e anexos;
- Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização;
- Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel;
- Portaria (1080/2022) membros da Comissão de Avaliação de Bens imóveis;
- Autuação;
- Portaria (830/2022) membros da Comissão Permanente de Licitação;
- Nota técnica, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão

da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço;

- Documentos do Locador;
- Declaração de Dispensa;
- Contrato;
- Extrato do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Portaria fiscal de contratos nº 845/2022;
- Termo de Ratificação;
- Extrato de Dispensa de Licitação;
- Publicação do extrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará;

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Rua 05, nº 96, Centro, CEP: 68.530-000, neste município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades de funcionamento da Vigilância Sanitária.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica

que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização dos contratos a serem firmados, observando-se ainda para tanto os prazos das assinaturas, bem como os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados

É o parecer.

S.m.j.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e

adoção das providências cabíveis.

Rio Maria, 27 de julho de 2022.

PAULA CAROLINE
LEITE
KERHWALD:0174534
1242

Assinado de forma digital
por PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242
Dados: 2022.07.27 11:37:36
-03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó

Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa – (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022/CMX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022/CMX**AVISO DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2022/CMX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022/CMX

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara

OBJETO: contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças e à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo espécie/tipo esp /camionete / AB CABINE DUPLA marca/modelo MMC/TRITON SPORT GLS AT ano/modelo 2018/2019, Placa QES 4477, diesel, e do veículo Renault/Duster Zen 1.6 CVT Misto Camioneta 2021/2022 álcool/gasolina, Placa GEW4F66, ambos de propriedades da Câmara Municipal de Xinguara / Pará.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2022.

HORÁRIO: 10h (dez horas).

LOCAL: Sistema eletrônico “Portal de Compras Públicas”, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser lido ou obtido no horário das 09h (nove horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xinguara - Pará, situada na Praça Vitória Régia, s/n, Centro, ou, a qualquer hora, no mural de licitações do TCM – PA e no Portal da Transparência no site www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4077 e no e-mail: licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br.

Xinguara / PA, 27 de julho de 2022.

ROZANIA PINTO LIMA

Pregoeira

Portaria nº 10/2021

Publicado por:

Rozania Pinto Lima

Código Identificador:35A8A452

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO Nº001/2022 Capanema - PA, 27 de julho de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora Sra. **ANTONIA PEIXOTO DA SILVA**.

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sra. **ANTONIA PEIXOTO DA SILVA**, com CPF nº 222.231.002-44, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento legal no Art. 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$: 3.564,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) conforme a seguinte composição:

Vencimento Base	GAD 03 Lei nº 6.395/18	R\$ 2.160,00
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	Art.29, 5.795/99	R\$756,00
Gratificação de Nível Superior – 30%	Art.28, 5.795/99	R\$648,00
Total dos Proventos		R\$3.564,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e sete dias do mês de JULHO de 2022.

EDIMILSON BATISTA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 003/2021

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:2500E62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º 046/2022-000017, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 27 de julho de 2022.

EDIMILSON BATISTA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N. 003, 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:A0361331

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022-000017

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 27 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Nº 830, 01 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:96C23B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220210

CONTRATO N.º: 20220210 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022-000017 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 670.606.412-20 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e

setenta e dois reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, Atividade 10.304.0007.2-121 - Desenvolvimento das Atividades de Vigilância Sanitária, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:9090F336

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-025 PMRP

Contratante:Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/SOTURB

Contratado: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ do Contratado: 30.021.100/0001-65

Do objeto:Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93

Contrato Adm. n.º 20220041 Alteração contratual no valor de R\$ 13.558,09

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24

Exercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:3E1F2D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2022-007 FMAS

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:V G DE SOUSA FERREIRA

CNPJ do Contratado: 23.912.114/0001-03

Do objeto:Alteração contratual nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93

Contrato Adm. n.º 20220195 Alteração contratual no valor de R\$ 11.712,50

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1101.082440083.2.128 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99